

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

AVISO

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de 1 (um) técnico superior, capelão civil, para o desempenho de funções públicas por tempo indeterminado na Guarda Nacional Republicana (GNR).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público, que por despacho do Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR), datado de 17 de setembro de 2024, conjugado com o Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, da Ministra da Presidência e do Ministro das Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da presente oferta, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho (PT) na carreira e categoria de técnico superior, capelão civil, licenciado ou mestrado integrado em Teologia, previsto e não ocupado do mapa de pessoal civil da GNR, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1. Nos termos do artigo 11.º da Portaria, o presente Aviso será publicitado:
  - 1.1. Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
  - 1.2. Na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt);
  - 1.3. No sítio da Internet da GNR, acessível em [www.gnr.pt](http://www.gnr.pt), disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.
2. Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugados com o n.ºs 3 e 5 do artigo 5.º da Portaria, consultada a entidade de recrutamento centralizado da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo o perfil se adequasse às características do PT em causa.

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
4. Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LGTFP; na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua redação atual e no Decreto que estabelece as regras de execução orçamental para o ano de 2024, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro.
5. Caracterização da oferta:
  - 5.1. Número de PT: 01 (um) PT, na carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Teologia, confinado aos ministros ordenados nas dioceses (clero secular) e nos institutos e ordens religiosas (clero regular), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
  - 5.2. Tipo de oferta: procedimento concursal comum;
  - 5.3. Carreira: técnico superior – O Técnico Superior deverá desempenhar, com autonomia e responsabilidade, funções e tarefas inerentes à sua qualificação profissional;
  - 5.4. Ao PT a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, na carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade funcional 3;
  - 5.5. Nível habilitacional – Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou mestrado integrado em Teologia, confinado aos ministros ordenados nas dioceses (clero secular) e nos institutos e ordens religiosas (clero regular);
  - 5.6. Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido e área de formação académica;
  - 5.7. Local de trabalho a ocupar:

O exercício de funções será no Comando Territorial (CTer) de Viseu, sito em Avenida Capitão Amadeu Gomes de Figueiredo - Abraveses, 3515-113 Viseu, em acumulação com os seguintes CTer:

    - a. CTer de Castelo Branco, sito em Avenida Cidade de Zhuhai, 6000-077 Castelo Branco;
    - b. CTer da Guarda, sito em Largo General Humberto Delgado, 6301-856 Guarda;

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

c. CTer de Vila Real, sito em Avenida 1.º maio, 5000-651 Vila Real.

**6. Remuneração:**

A remuneração oferecida, para o trabalhador com e sem vínculo de emprego público, será a prevista na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, no valor de € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública central.

**7. Requisitos de admissão:**

7.1. O recrutamento irá realizar-se mediante procedimento concursal, destinado a cidadãos voluntários, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

7.2. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão a seguir mencionados, desde da data de abertura do procedimento de recrutamento até ao momento da materialização da sucessão de empregador público, conforme o n.º 2 do artigo 14.º da Portaria;

**7.3. Requisitos gerais:**

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**7.4. Requisitos especiais:**

- a. Os candidatos devem ser titulares do curso superior de Teologia ou equivalente legal confinado aos ministros ordenados nas dioceses (clero secular) e nos institutos e ordens religiosas (clero regular), de acordo com o previsto no artigo 34.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

- b. No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro;
- c. De acordo com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitida/o(s) candidata/o(s) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem PT previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao PT para cuja ocupação se publicita o procedimento;
- d. Carta de condução, categoria B;
- e. Disponibilidade de desempenho para além das horas normais de expediente;
- f. Capacidade de comunicação assertiva;
- g. Conhecimentos de cidadania:
  - 1) Organização do Estado local e do Estado Central;
  - 2) Conhecimento da Declaração Universal dos Direitos do Homem;
  - 3) Conhecimentos de história, sociologia e psicologia;
  - 4) Conhecimentos de direito.

7.5. Caracterização do posto de trabalho e seu conteúdo funcional:

- a. Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral;
- b. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- c. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- d. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- e. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- f. Celebração dos Sacramentos;

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

- g. Acompanhamento de casos/pessoas (militares e civis);
  - h. Formação e Atualização de Guardas;
  - i. Acompanhamento do luto;
  - j. Assessoria do Comando;
  - k. Ligação a Instituições da Sociedade Civil e Religiosas;
  - l. Acompanhamento de Baixas e Internamento Hospitalar;
  - m. Acompanhamento de processos de recuperação de traumas e dependências.
- 7.6. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81º da LGTFP.
- 8. Formalização de candidaturas:**
- 8.1. O prazo de apresentação de candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso na BEP nos termos do artigo 12.º da Portaria;
  - 8.2. Sob pena de exclusão, a apresentação das candidaturas deve ser efetuada em formulário próprio, através do preenchimento do modelo disponível na página eletrónica [https://www.gnr.pt/recrutamento\\_Civis.aspx](https://www.gnr.pt/recrutamento_Civis.aspx), devendo ser preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria;
  - 8.3. A entrega da candidatura poderá ser efetuada da seguinte forma:
    - a. Em suporte digital, para o email: *candidaturas@gnr.pt*, e para efeitos de validação da documentação deverá proceder à entrega dos originais e/ou cópia autenticada;
    - b. Pessoalmente no serviço de expediente, no Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) da GNR - Repartição de Recrutamento e Concursos de Civis, sito na Calçada dos Barbadinhos, n.º 13, 1700-040 Lisboa, dentro do prazo estipulado, nos dias úteis, nos períodos compreendidos das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, no local e morada acima indicada;
    - c. Os candidatos podem ainda enviar a candidatura dirigida ao Comandante-geral da GNR, por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, em envelope fechado com a referência “*Recrutamento de técnico superior, capelão civil*”, endereçado à Repartição de Recrutamento e Concursos de Civis da GNR, sita em Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 16, 1149-064 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do prazo estipulado.

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

8.4. Serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável;

8.5. Documentação a apresentar com a candidatura:

- a. O original do *Curriculum Vitae* detalhado (modelo Europass), atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições que as ministraram, datas de realização e respetiva duração, devendo ainda ser indicado a morada, endereço de correio eletrónico e número de telefone/telemóvel, assim como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem pertinentes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados, de acordo com o artigo 13.º da Portaria;
- b. Carta de motivação formalizada pelo candidato, dirigida ao Presidente do Júri, datada e assinada (máximo 900 caracteres, letra *Times New Roman* e espaçamento entre linhas 1,5 linhas);
- c. Original do Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- d. Fotocópia digitalizada do Cartão de Cidadão, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro;
- e. Original ou Fotocópia autenticada do certificado de habilitações académicas;
- f. Certificado de registo criminal, solicitado exclusivamente para efeitos de admissão à função pública;
- g. Original ou fotocópia autenticada dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do PT a ocupar, quando existam;
- h. Fotocópia devidamente autenticada de documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- i. Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:
  - 1) O tempo de execução das atividades inerentes ao PT que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria;

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

- 2) Autorização escrita por parte do Bispo Diocesano ou do responsável máximo da Congregação ou Instituto Religioso a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- 3) As 3 (três) últimas avaliações de desempenho, caso a relação jurídica de emprego público tenha sido constituída há mais de 6 (seis) anos, caso contrário, deverão ser apresentadas as avaliações correspondente a este período ou o motivo da não existência de avaliações.
- j. Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- k. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria;
- l. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

**9. Métodos de seleção:**

- 9.1. Nos termos conjugados do disposto no artigo 36.º da LGTFP e nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:
  - a. Avaliação Psicológica (AP);
  - b. Avaliação Curricular (AC);
  - c. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 9.2. Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com o arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.70 AC + 0.30 EAC$$

em que: CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- 9.3. A AP: visa avaliar através de técnicas adequadas, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer a sua adequação às

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

exigências da função em concurso. A aplicação deste método de seleção é efetuada numa única fase, pelo Núcleo de Psicologia Organizacional e Apoio Social da Guarda, através de realização de provas coletivas em papel e/ou suporte informático;

A AP será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. Serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto* neste método de seleção;

9.4. A AC: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o PT a ocupar, que serão os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD);

9.5. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$AC = 0.35 \times HA + 0.25 \times FP + 0.25 \times EP + 0.15 \times AD$$

9.6. A EAC: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, e assenta nas seguintes competências:

- a. Orientação para os resultados;
- b. Orientação para o serviço público;
- c. Trabalho de equipa e cooperação;
- d. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- e. Tolerância à pressão e contrariedades.

9.7. Sistema de valoração final – Para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, através da fórmula a seguir indicada:

$$CF = 0.70 AC + 0.30 EAC$$

em que: CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

9.8. Em caso de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial, previstos no artigo 24.º da Portaria. Caso os mesmos não sejam suficientes, utiliza-se como critério de ordenação a seguinte prioridade:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

- a. Encontrar-se na carreira e categoria de técnico superior;
  - b. Maior tempo de serviço na carreira/categoria.
- 10.** Conforme o artigo 22.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações e morada indicada em 8.3 disponibilizada na página eletrónica da GNR.
- 11.** Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 6.º e 19.º da Portaria.
- 12.** Salienta-se a obrigatoriedade de consentimento do candidato para o envio da notificação por meio de correio eletrónico, pelo que deverá, desde logo, ser inscrito no requerimento à aceitação da notificação por este meio.
- 13.** As notificações respeitarão os conteúdos vertidos no CPA.
- 14.** Locais para a realização dos métodos de seleção: A aplicação dos métodos de seleção realizar-se-ão na região de Lisboa e, eventualmente, noutras regiões ou locais, se assim se justificar.
- 15.** Exclusão dos candidatos:
- 15.1. É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de eliminação;
  - 15.2. Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
  - 15.3. Nos termos do artigo 21.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou tenha obtido um juízo de *Não Apto* na AP, não lhe sendo aplicado o método seguinte;
  - 15.4. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal;
  - 15.5. Os candidatos excluídos, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria conjugado com o CPA;
  - 15.6. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da GNR.

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

16. Todas as atas do júri, serão publicitados na página eletrónica em [https://www.gnr.pt/recrutamento\\_Civis.aspx](https://www.gnr.pt/recrutamento_Civis.aspx), nomeadamente a que reflete os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos candidatos.
17. Por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, o procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo ao princípio de que o recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.
18. O procedimento concursal cessa nos termos do artigo 27.º da Portaria.
19. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
21. Divulgação de resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do CARI da GNR e disponibilizada na página eletrónica da GNR <https://www.gnr.pt/candidaturas.aspx>.
22. Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal com aprovação dos métodos de seleção aplicados, é afixada em local visível e público nas instalações do CARI da GNR e disponibilizada na página eletrónica da GNR <https://www.gnr.pt/candidaturas.aspx>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República.
23. A composição e a identificação do júri:
  - a. Efetivos:

Presidente do Júri: Dom Rui Manuel Sousa Valério, Bispo das Forças Armadas e de Segurança;

ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO-GERAL

1.º Vogal: Coronel SAR, António Rodrigues Borges da Silva (Capelão Chefe GNR), substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Major INF Hugo de Albuquerque Neves Campos, DepRH.

b. Suplentes:

1.º Vogal: Padre Luís Miguel Proença Leal, Capelão PSP;

2.º Vogal: Major INF Marco André Urbano Pinheiro, DepRH.

**24.** A Guarda Nacional Republicana informa que os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

**25.** Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso é aplicável o normativo da LGTFP e na Portaria.

17 de setembro de 2024 – O Comandante-geral, Rui Alberto Ribeiro Veloso, Tenente-general.

